



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 420/2006.
(De 19 de julho de 2006)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM. 19 / 07 / 06

Gelvânio Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

**Institui a semana Municipal de
Incentivo à leitura no Município
de Barra dos Coqueiros.**

Autor: Vereador José Cláudio Silva Barreto

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE,
no uso de suas atribuições legais, faz saber;**

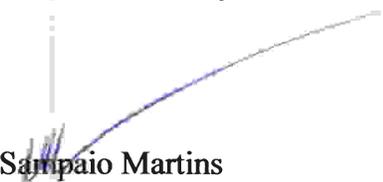
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Barra dos Coqueiros, a semana Municipal de Incentivo à leitura, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - Durante a semana de comemoração de que trata esta lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, palestras nas escolas, visando incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de julho de 2006.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL